

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br



Lei nº. 1.637/2023, de 24 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As áreas abaixo relacionadas ficam **DESAFETADAS** de sua natureza original, de bem de uso especial cravado como área institucional, de forma que passam a integrar o rol dos bens dominiais do município:

Imóvel - 01

DENOMINAÇÃO: - Lote nº26 (Vinte e seis) da quadra "B".-

LOCALIZAÇÃO: - Rua Nelson Sanches Munhoz — LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VILA RICA".-

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): - Santa Clara d'Oeste - SP.-

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, Matrícula nº. 32.032, às fls. 32.032, Estado de São Paulo.

CARACTERÍSTICOS: - Imóvel urbano de formato regular, medindo 15,04 m (quinze metros e quatro centímetros) na frente e nos fundos, por 20,00 m (vinte metros) laterais, confrontando pela **frente** com a Rua Nelson Sanches Munhoz; de um lado, **na sua direita**, de quem da Rua olha para o lote, confronta com o lote nº 25 (vinte e cinco); de outro lado, **na sua esquerda**, de quem da Rua olha para o lote, confronta com os lotes nºs 01 (um) e 02 (dois); e, finalmente nos **fundos**, confronta com o lote nº 05 (cinco), todos da mesma quadra, encerrando uma área total de 300,80 m² (trezentos virgula oitenta metros quadrados), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal da cidade Santa Clara d'Oeste (SP) sob o nº 127600.

Imóvel - 02

DENOMINAÇÃO: - "ÁREA INSTITUCIONAL" da quadra nº "06".-

LOCALIZAÇÃO: - Prolongamento da Avenida Antônio Bocalan - Loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM AMÁLIA".-

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): - Santa Clara d'Oeste - SP.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE



CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul,
Matrícula nº. 25.087, às fls. 25.087, Estado de São Paulo.

CARACTERISTICOS: - Imóvel urbano medindo: "49,58 m (quarenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros) de **frente** para o Prolongamento da Avenida Antônio Bocalan; 13,80 m (treze metros e oitenta centímetros) em curva com raio de 9,00 m (nove metros), de **frente** para o Prolongamento da Avenida Antônio Bocalan e com a margem da Estrada Municipal SCL-351; **do lado direito**, de quem do prolongamento da Avenida Antônio Bocalan olha para o terreno, na extensão de 30,82 m (trinta metros e oitenta e dois centímetros) confronta com a margem da Estrada Municipal SCL-351; pelos fundos, na extensão de 59,24 m (cinquenta e nove metros e vinte e quatro centímetros), confronta com a área de Lazer e finalmente, pelo **lado esquerdo**, também de quem do prolongamento da Avenida Antônio Bocalan olha para o terreno, na extensão de 31,82 m (trinta e um metros e oitenta e dois centímetros), confronta com os lotes nºs: 01, 02, 03 e parte do lote nº 04, perfazendo uma área total de 1.853,16 metros quadrados, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste (SP) sob o nº 96600".-

Imóvel - 03

DENOMINAÇÃO: - "ÁREA INSTITUCIONAL" -

LOCALIZAÇÃO: - Rua 01 - Loteamento "RESIDENCIAL RIVIERA DOS GRANDES LAGOS".-

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): - Santa Clara d'Oeste — SP.-

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul,
Matrícula nº. 32.475, às fls. 32.475, Estado de São Paulo.

CARACTERISTICOS: - Imóvel urbano medido 40,00 m, (quarenta metros) na frente e **nos fundos**, por 13,70 m, (treze metros e setenta centímetros) laterais, confrontando **pela frente** com a Rua 01, nos fundos, confrontando com Benvina Antunes de Oliveira Costa, na **lateral esquerda**, confronta-se com o Lote 15; e na **lateral direita**, confronta-se com a Área Verde, perfazendo uma área total de 548,00 m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), terreno de forma regular, distante 9,00 metros do alinhamento da Rotatória 1./-.

Imóvel - 04

DENOMINAÇÃO: - ÁREA INSTITUCIONAL

LOCALIZAÇÃO: - RUA PROJETADA A - BALNEÁRIO SANTA CLARA

MUNICÍPIO: - Santa Clara D'Oeste - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br



Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul,
Matrícula nº. 41.648, às fls. 41.648, Estado de São Paulo.

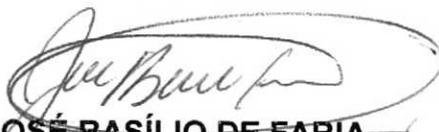
CARACTERÍSTICOS: Um imóvel urbano, de formato irregular, com as seguintes características e confrontações: medindo 23,90 metros de frente, confronta com a Rua Projetada A; pelo **lado direito**, de quem da Rua olha para o imóvel, medindo 17,68 metros em segmento de curva com raio de 7,00 metros **de frente** para a Rua Projetada A e B; **pelos fundos**, de quem da Rua olha para o imóvel, medindo 33,46 metros, confronta com a Rua Projetada B; pelo **lado esquerdo**, medindo 32,30 metros, confronta com o Sistema **Área de Lazer**, **perfazendo uma área total de 649,25 metros quadrados.**

Art. 2º. O município de Santa Clara D'Oeste fica autorizado a dar destinação ao imóvel conforme a natureza que o mesmo passa a adquirir.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicabilidade desta lei correrão por conta da municipalidade, conforme o orçamento vigente.

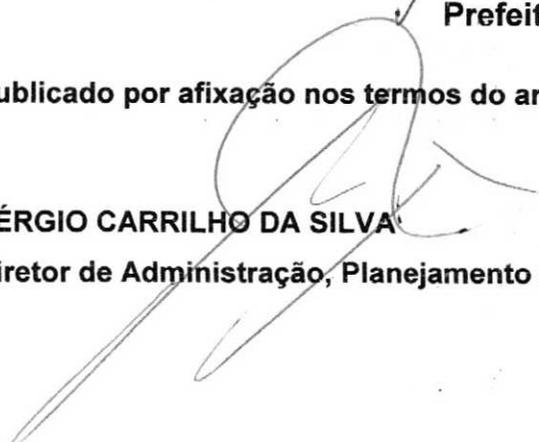
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste - SP, em 24 de maio de 2023.


JOSE BASILIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento